

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140- Coroa do Meio, Aracaju (SE), CEP 49035-660. Telefone: +55 79-3301-6812 – E-mail: crose@crose.org.br – www.crose.org.br

RESOLUÇÃO CRCSE N° 589, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Aprova a Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2023 do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe e dá outras providências.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE,** usando das atribuições que lhe confere a alínea "f" do art. 9° do regime interno.

CONSIDERANDO a competência do Conselho em aprovar o seu Plano de Trabalho, Orçamento e respectivas modificações, bem como operações referentes a mutações patrimoniais, nos termos da Resolução 1.612, de 11 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução CFC nº 1.161/2009, que aprovou o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, de 13 de fevereiro de 2009, as Instruções de Trabalho da Vice-presidência de Controle Interno do CFC, e a Lei nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Câmara de Controle Interno, mediante Parecer nº 029/2022 de 21 de outubro de 2022, à aprovação da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Trabalho e o Orçamento para o exercício financeiro de 2023, que estima a Receita em **R\$ 2.430.000,00 (dois milhões quatrocentos e trinta mil reais)** e fixa a despesa em igual importância, conforme as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64 e Resolução CFC nº 1.161/09.

Art. 2° - As receitas correntes e de capital, foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento:

RECEITAS R\$

6.2	Receitas	2.430.000,00
6.2.1	Receitas correntes	2.430.000,00
6.2.1.1.	Contribuições	1.949.511,00
6.2.1.2	Exploração de Bens e Serviços	97.807,00
6.2.1.3	Financeiras	272.105,00
6.2.1.4	Transferências	47.168,00
6.2.1.9	Outras Receitas Correntes	63.409,00



Art. 3° As despesas, corrente e de capital, foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento:

DESPESAS R\$

		•
6.3	Despesas	2.430.000,00
6.3.1	Despesas correntes	2.408.605,23
6.3.1.1.	Pessoal e Encargos	1.170.574,80
6.3.1.3	Uso de Bens e Serviços	735.530,70
6.3.1.4	Financeiras	42.418,73
6.3.1.5	Transferências Correntes	100,00
6.3.1.6	Tributárias e Contributivas	450.421,00
6.3.1.9	Outras Despesas Correntes	9.560,00
6.3.2	DESPESAS DE CAPITAL	21.394,77
6.3.2.1	Investimentos	21.394,77

- **Art. 4°** A Presidente fica autorizada a abrir créditos adicionais, obrigatoriamente, com a indicação das fontes de recursos oriundos de anulação parcial ou total de contas, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada.
- **Art. 5°** Esta Resolução entra em vigor nesta data, tendo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2023.

CONTADORA MARIA SALETE BARRETO LEITE
Presidente CRCSE